



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E DE PLACA DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE LINHA UM, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS CONVÊNIO FPE Nº 2661/2024 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.”

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio de Pregoeira e Equipe de Apoio designadas conforme Portarias nº 046/2025 e nº 287/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2026

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 01/10/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para fornecimento de pedra britada e fornecimento e instalação de placa de obra, destinados à execução de ações de manutenção e melhorias em estrada vicinal na Localidade Rural de Linha Um, no Município de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos Convênio FPE 2661/2024 e Contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

1.2 A contratação limita-se ao fornecimento dos itens relacionados no Termo de Referência, não abrangendo a execução da obra de melhorias na estrada vicinal da Linha Um, que será realizada pelo Município por administração direta, com equipamentos e servidores próprios.

1.3 A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

2.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1 O item 01 deste Pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanecendo o item 02 destinado à ampla concorrência.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme Acórdão 2.831/2012, TCU.

3.3 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.



4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O valor unitário do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 8 do Edital.

5.2 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, conforme item 9 do Edital, em um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Pregoeira** no sistema eletrônico em conformidade com o previsto no art. 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Pregoeira, para avaliação, após o encerramento do envio de lances e o aceite da proposta vencedora, momento a partir do qual serão disponibilizados para acesso público.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 6.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.
- 6.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.
- 7.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 **Conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 **Conter a indicação do item cotado**, com a **descrição completa** do mesmo, informando a marca, o fabricante e/ou a origem do produto, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

8.1.4 Apresentar **declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

8.1.5 apresentar **planilha orçamentária**, **obrigatoriamente** utilizando o modelo disponibilizado pela Administração, conforme **Anexo VIII**;

a) em formato pdf, com as devidas assinaturas;





b) em formato xls, para verificação da memória de cálculo utilizada.

8.1.6 **cronograma Físico-Financeiro**, conforme **Anexo IX**;

8.1.7 planilha **Detalhamento BDI**, conforme **Anexo X**.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ou, quando solicitado pela Pregoeira, encaminhar os respectivos documentos, assegurando que todos estejam válidos na data da diligência destinada à verificação da habilitação.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III)**;

9.10.2 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III)**.

9.10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade limitada (inclusive a unipessoal), sociedade anônima ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo **ANEXO V**.

9.10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.



9.10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.
- b) Licença de Operação – LO em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, para extração de brita, nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, para os licitantes que cotarem o item nº 2.
- c) Caso a empresa licitante seja somente fornecedora ou revendedora do item nº 2, deverá apresentar:
- c.1) Declaração de fornecimento emitida pelo proprietário da pedreira, assinada digitalmente, de que fornecerá à empresa licitante o objeto contratado;
- c.2) Licença de Operação - LO dentro do prazo de validade, nos termos da alínea b) do proprietário da pedreira, que firmou a declaração.

9.11 No caso de algum documento ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame;
- b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.12 Para as declarações que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo



poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema aceitará automaticamente a intenção.

10.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.2 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3 Quando a Autoridade Superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior para adjudicar e homologar o objeto.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO



19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.1.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.4 Apresentar documentação falsa;

20.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

20.1.7 Não manter a proposta;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa, observados os limites do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre o valor estimado do item/lote em que o licitante houver apresentado proposta, nos seguintes percentuais:

a) não apresentação de documentos ou atendimento a diligências no prazo fixado pela Administração: multa de 2%;

b) não manutenção da proposta apresentada: multa de 5%;

c) desistência da proposta após a adjudicação do objeto: multa de 10%;

d) não apresentação da garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido: multa de 10%;

e) recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços: multa de 15%;

f) apresentação de declaração ou documento falso: multa de 30%;

g) prática de fraude ou de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30%.

20.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e o contraditório;

20.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo o sancionado ser



reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no 20.4.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante. O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

20.8 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 21.1.

21.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

21.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.5 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.6 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.



21.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

21.8 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a Pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.6 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 5.

22.7 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

22.8 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

22.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará plena aceitação dos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.



22.11 A licitante deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

22.12 A Autoridade Competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.13 A Autoridade Competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

22.17 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

22.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.22 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para o e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 14h00min às sextas-feiras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

22.23 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

22.24 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.25 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



22.26 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo X – Planilha de Composição de BDI;

Anexo XI – Detalhamento da Placa de Obra.

Nova Esperança do Sul, RS, 17 de setembro de 2026

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/AB50-E567-8E01-2F37> e informe o código AB50-E567-8E01-2F37



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) para fornecimento de pedra britada e fornecimento e instalação de placa de obra, destinados à execução de ações de manutenção e melhorias em estrada vicinal na Localidade Rural de Linha Um, no Município de Nova Esperança do Sul/RS - Recursos Convênio FPE 2661/2024 e Contrapartida do município, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e demais Anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	4	M ²	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	569,59	2.278,36
02	1.200	M ³	Pedra britada n° 1 posto na obra	127,68	153.216,00

1.3 Os valores unitários acima contemplam o BDI e constituem o preço máximo admitido por item. As composições de custos, os códigos de referência constam da Planilha Orçamentária, Anexo VIII do Edital.

1.4 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.5 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.6 O Memorial Descritivo, Anexo VII deste Edital, refere-se à obra de melhorias na estrada vicinal da Linha Um, cuja execução é de responsabilidade do Município, por administração direta, e é anexado para contextualização da intervenção e para a especificação dos materiais objeto desta contratação, especialmente quanto à pedra britada, vinculando a contratada nessa parte. As disposições relativas a maquinário, equipe, drenagem, espalhamento, recomposição e compactação referem-se à execução da obra e não constituem obrigação da contratada.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e acessibilidade na estrada vicinal da Localidade de Linha Um, as quais são essenciais para o deslocamento da população rural.



2.2 Tal via desempenha papel fundamental no escoamento da produção agropecuária, no transporte escolar e no acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e assistência social, sendo indispensável para a integração entre as zonas rural e urbana.

2.3 A atual condição de determinados trechos compromete a mobilidade, eleva custos logísticos e impacta negativamente o desenvolvimento econômico local.

2.4 Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição dos materiais e elementos previstos para a intervenção, especialmente a brita destinada à recuperação dos trechos críticos e a placa de obra, de modo a viabilizar a execução da obra conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

3 DA EXECUÇÃO

3.1 Os itens deverão ser fornecidos e, quando aplicável, instalados nos locais e nas quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Compra, observadas as especificações, características e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência, sendo que a entrega da brita ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da referida Secretaria, dentro do trecho a ser recuperado na Localidade de Linha Um.

3.2 O objeto será recebido:

I – provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

II – definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

3.3 O recebimento dos materiais não implica a aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do Fiscal do Contrato, que deverá verificar a quantidade, além do atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência, para a posterior Aceitação Definitiva.

3.4 Além do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, o fiscal poderá sustar a entrega do objeto da contratação em desacordo com os elementos técnicos integrantes do processo, sempre que essa medida se tornar necessária.

3.5 O item 01 observará o Detalhamento da Placa de Obra, Anexo XI do Edital, e deverá estar em conformidade com o padrão de identidade visual do Concedente. A arte será encaminhada à contratada pelo Município.

4 DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O preço deverá ser expresso em reais.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.





4.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026.

4.4 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do Contrato;

5.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no município de Nova Esperança do Sul;

5.1.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

5.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais devolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.7 Comunicar por escrito ao fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.1.8 A Contratada, vencedora do item 01, placa de obra, deverá empregar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis quanto à durabilidade e à resistência às intempéries, respondendo pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na sua fabricação e instalação, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

5.1.9 A contratada, vencedora do item 02, pedra britada nº 01, deverá fornecer material proveniente de estabelecimento produtor que possua licença ambiental vigente e título mineral regular perante a ANM, respondendo pela regularidade da origem do material fornecido; transporte com carga coberta, evitando emissão de particulados e derrame na via; descarga nos locais previamente definidos, vedada a estocagem em áreas de preservação permanente ou nas proximidades de cursos d'água;





5.1.10 Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste instrumento e tudo ou em parte que se relacione com a aquisição dos materiais, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

5.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Contrato;

5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.5 Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção, podendo rejeitar o material em desconformidade e interromper a entrega, se necessário;

5.2.6 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6 DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, em conformidade com a legislação tributária vigente, inclusive quanto às regras aplicáveis ao período de transição. Após o ateste pelo fiscal e pelo gestor do Contrato, o documento será encaminhado para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária, com crédito em conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA e DADOS BANCÁRIOS** para pagamento, bem como **RECURSOS CONVÊNIO FPE N° 2661/2024 e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**.

6.2 Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal n° 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.3 Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da





Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

6.5 A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.7 No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

6.8 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

6.9 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2025.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do Fiscal e do Gestor do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E OBRAS DO INTERIOR

PROJ. ATIV. 2.072 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS E DA INFRAESTRUTURA RURAL

Elemento Despesa. 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material De Consumo

Elemento Despesa. 3.3.90.30.00.00.000.0701 – Material De Consumo

Cód. Orç. Red. – 552, 864.

Nova Esperança do Sul, RS, 17 de setembro de 2026

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/AB50-E567-8E01-2F37> e informe o código AB50-E567-8E01-2F37





ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e possuir todas as condições para a execução do objeto ofertado, tão logo homologado o processo licitatório.

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O valor proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a execução do objeto ora licitado, para a perfeita realização do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que na formação do preço considerou a legislação tributária vigente nesta data, inclusive as normas relativas ao período de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e para a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, e que os tributos, alíquotas, créditos e benefícios fiscais considerados são compatíveis com o regime tributário ao qual se encontra submetida.

INFORMAR NA PROPOSTA O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA, INDICANDO O ANEXO APLICÁVEL QUANDO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte e-mail:, telefone:, e que havendo alteração dos dados citados comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 022/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa possui todas as condições para o fornecimento do objeto do presente Procedimento Licitatório, nas condições e prazos, tão logo seja solicitado.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/AB50-E567-8E01-2F37> e informe o código AB50-E567-8E01-2F37





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 022/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento.**

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

(representante legal/CPF)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E DE PLACA DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE LINHA UM, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS CONVÊNIO FPE Nº 2661/2024 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) para fornecimento de pedra britada e fornecimento e instalação de placa de obra, destinados à execução de ações de manutenção e melhorias em estrada vicinal na localidade rural de Linha Um, no Município de Nova Esperança do Sul/RS - Recursos Convênio FPE 2661/2024 e Contrapartida do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, estando abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os itens deverão ser fornecidos e, quando aplicável, instalados nos locais e nas quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Compra, observadas as especificações, características e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, sendo que a entrega da brita ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da referida Secretaria, dentro do trecho a ser recuperado na Localidade de Linha Um.

I – O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;
- b) definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

II – O recebimento dos materiais não implica a aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do Fiscal do Contrato, que deverá verificar a quantidade, além do atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência, para a posterior Aceitação Definitiva.

III – Além do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, o fiscal poderá sustar a entrega do objeto da contratação em desacordo com os elementos técnicos integrantes do processo, sempre que essa medida se tornar necessária;

IV – O item 01 observará o Detalhamento da Placa de Obra, Anexo XI do Edital, e deverá estar em conformidade com o padrão de identidade visual do Concedente. A arte será encaminhada à contratada pelo Município.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/AB50-E567-8E01-2F37> e informe o código AB50-E567-8E01-2F37



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, em conformidade com a legislação tributária vigente, inclusive quanto às regras aplicáveis ao período de transição. Após o ateste pelo fiscal e pelo gestor do Contrato, o documento será encaminhado para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária, com crédito em conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA e DADOS BANCÁRIOS** para pagamento, bem como **RECURSOS CONVÊNIO FPE N° 2661/2024 e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**.

b) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal n° 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal n° 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal n° 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

d) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

e) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g) No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.



- h) Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.
- i) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou até a execução integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, e observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E OBRAS DO INTERIOR

PROJ. ATIV. 2.072 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS E DA INFRAESTRUTURA RURAL

Elemento Despesa. 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material De Consumo

Elemento Despesa. 3.3.90.30.00.00.000.0701 – Material De Consumo

Cód. Orç. Red. – 552, 864.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste instrumento e tudo ou em parte que se relacione com a aquisição dos materiais, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- II – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Contrato;
- III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





- IV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V – Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção, podendo rejeitar o material em desconformidade e interromper a entrega, se necessário;
- VI – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do Contrato;
- II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no município de Nova Esperança do Sul;
- III – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- IV – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais devolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- VII – Comunicar por escrito ao fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- VIII – A Contratada, vencedora do item 01, placa de obra, deverá empregar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis quanto à durabilidade e à resistência às intempéries, respondendo pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na sua fabricação e instalação, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- IX – A contratada, vencedora do item 02, pedra britada nº 01, deverá fornecer material proveniente de estabelecimento produtor que possua licença ambiental vigente e título minerário regular perante a ANM, respondendo pela regularidade da origem do material fornecido; transporte com carga coberta, evitando emissão de particulados e derrame na via; descarga nos locais previamente definidos, vedada a estocagem em áreas de preservação permanente ou nas proximidades de cursos d'água;
- X – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.





DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações da **CONTRATADA**:

I – A CONTRATADA declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Contrato, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e do titular dos dados, quando aplicável;

II – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – A CONTRATADA será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- i) a Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por Autoridade Superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela Autoridade Máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2026, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

- I – O fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;





III – Caberá ao Fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite do estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, através de protocolo, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime o fornecedor do cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo manter a execução contratual, nas condições vigentes, inclusive quanto aos preços, até a decisão administrativa final, em resguardo ao interesse público e à continuidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O disposto no parágrafo anterior permanecerá aplicável mesmo após a decisão administrativa final, até a efetiva formalização, conforme o caso, da supressão do item ou da extinção contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :/...../.....

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/AB50-E567-8E01-2F37> e informe o código AB50-E567-8E01-2F37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB50-E567-8E01-2F37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 17/09/2026 15:07:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 17/09/2026 15:08:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/AB50-E567-8E01-2F37>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – Fone: (55) 250-1150 – Nova Esperança do Sul/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS - ENCASCALHAMENTO

Localização: ESTRADA LINHA 01 – NOVA ESPERANÇA DO SUL – RS

Extensão: 2.000,00 m

1. INTRODUÇÃO:

O presente memorial descritivo destina-se a especificar os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no interior do Município de Nova Esperança do Sul. Os trechos a serem recuperados estão informados em planta.

O município realizará a compra de brita graduada n° 01 posta na obra e a contratação do fornecimento e instalação da placa de obra, conforme modelos padrão fornecidos pela Secretaria do Estado. Os trabalhos com maquinário ficarão a cargo do município.

A extensão total a ser recuperada é de 2.000,00 m, conforme indicado em planta, a largura da pista é de 6 metros, sendo necessário um volume de 1.200 m³ de material.

Os serviços visam à recuperação da malha viária no interior do Município de Nova Esperança do Sul, a fim de se dar melhores condições para o escoamento da produção dessas localidades. As ações de recuperação e manutenção são fundamentais para a economia local, e para a manutenção de serviços básicos para a população destas localidades.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

Fazem parte deste Memorial Descritivo as Especificações de Materiais e Serviços, discriminando as condições gerais que deverão ser atendidas na execução dos **serviços de manutenção de estradas vicinais, na zona rural,**

nesta cidade.

O projeto e a fiscalização dos serviços é responsabilidade técnica do Eng. Civil Alan Minussi Pasini – CREA/RS 194591

Os projetos deverão ser aprovados e a obra licenciada pela Prefeitura Municipal, antes do início dos serviços;

Os funcionários da obra deverão usar equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, cinto de segurança (quando for o caso), entre outros;

A equipe para a realização dos serviços está assim dimensionada:

- 01 motoniveladora;
- 01 retroescavadeira;
- 01 rolo compactador vibratório liso
- 02 caminhões basculantes

3. DRENAGEM – LIMPEZA DAS SARJETAS:

Será realizada a limpeza das sarjetas com uso de retroescavadeira. O material removido será transportado até local definido pela contratante.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES – ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE:

O material usado na formação da camada de empedramento será de brita graduada nº 01, retirado de pedreiras licenciadas. O carregamento, transporte e descarga ficarão a cargo da empresa fornecedora do material pétreo.

Terminologia	Dimensões nominais (mm)
brita 0	$4,8 < \Phi \leq 9,5$
brita 1	$9,5 < \Phi \leq 19,0$
brita 2	$19,0 < \Phi \leq 25,0$
brita 3	$25,0 < \Phi \leq 38,0$
brita 4	$38,0 < \Phi \leq 76,0$

Imagem 1: Terminologia comercial para pedra britada.

O transporte será realizado por caminhões basculantes, da jazida até os pontos de intervenção. O DMT estimado é de 33 Km.

O município, previamente executará a manutenção de bueiros, e sarjetas que se fizerem necessários antes do lançamento da camada granular de brita,

também a recuperação da base com encascalhamento, em pontos mais deteriorados.

5. RECOMPOSIÇÃO E COMPACTAÇÃO:

O material será espalhado com o uso de motoniveladora, sendo utilizado maquinário próprio. Deverá ser observada a declividade da via e na execução deverá ser mantida uma camada plana, com espessura média de 10 cm, não compactado.

Após a recomposição, será executada a compactação com uso de rolo compactador, o serviço de compactação também será com equipamento próprio, conforme especificado na planilha orçamentária. É importante que nesta etapa o material esteja com a umidade ótima, para compactação, caso o material esteja com umidade elevada, deverá ser realizado o gradeamento, se estiver muito seco, deverá ser molhado com uso de trator e tanque de água.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização da obra, a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços.

O município designará servidor de seu quadro de funcionários para acompanhamento em campo do transporte contratado, preenchendo boletins diários de carga, contendo o nº de viagens e o volume de material transportado.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material da base estiver com teor de umidade elevado e em dias de chuva.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas.

A obra deverá ser sinalizada, para tanto será utilizado cavaletes fornecidos pela administração municipal.

Após a conclusão dos serviços deverá ser feita a inspeção do trecho recuperado, sendo retirado qualquer detrito que possa atrapalhar o trânsito, como pedaços de rocha maiores. A pista deverá ser entregue em perfeitas condições de trafegabilidade.

Nova Esperança do Sul, 14 de fevereiro de 2024.

Ivori Antonio Guasso Junior
Prefeito

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31D7-21E6-8F5F-CFE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 28/08/2026 09:53:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 28/08/2026 09:53:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/31D7-21E6-8F5F-CFE0>

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA DE ACESSO LINHA 1
 LOCAL: ESTRADA DA LINHA 1, NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS
 DATA: 08/2026

BDI 24,00% NÃO DESONERADO
 BDI DIF. 14%
 SINAPI: JUL/25
 SICRO: ABR/25

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. +BDI	TOTAL	TOTAL+BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.837,40	2.278,36
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	459,35	569,59	1.837,40	2.278,36
2			PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA					134.400,00	153.216,00
2.1	COT.	1	PEDRA BRITADA N° 1 POSTO NA OBRA	M3	1200,00	112,00	127,68	134.400,00	153.216,00
TOTAL								136.237,40	155.494,36

ALAN MINUSSI PASINI
 ENGº CIVIL CREA RS194591



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D5F-78FF-FC68-DE12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 12/08/2026 08:57:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 12/08/2026 13:36:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/8D5F-78FF-FC68-DE12>

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA DE ACESSO LINHA 1
LOCAL: ESTRADA DA LINHA 1, NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS
CONCEDENTE :
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

VALOR: R\$ 155.494,36

DATA: 08-2026

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços	MESES											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
			(R\$)												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,47	2.278,36	100%	2.278,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA	98,53	153.216,00	25%	38.304,00	25%	38.304,00	25%	38.304,00	25%	38.304,00	-	-	-	-
3															
4															
5															
6				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8															
9															
10				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SIMPLES				26,10	40.582,36	24,63	38.304,00	24,63	38.304,00	24,63	38.304,00	-	-	-	-
ACUMULADO		100,00	155.494,36	26,10	40.582,36	50,73	78.886,36	75,37	117.190,36	100,00	155.494,36	100,00	155.494,36	100,00	155.494,36

ALAN MINUSSI PASINI
ENGº.CIVIL CREA RS194591

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B9D-3F9C-7EDE-A17D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 09/09/2026 15:07:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 11/09/2026 07:21:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/3B9D-3F9C-7EDE-A17D>

ANEXO X

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	Município/UF NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS
--	---

Nº do CT 0	Empreendimento / Apelido PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA DE ACESSO LINHA 01	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR /
----------------------	--	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,45%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,60%
TAXA DE RISCO		R	0,70%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,20%
TAXA DE LUCRO		L	7,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		4,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			24,00%
BDI RESULTANTE			24,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **4,00%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALAN MINUSSI PASINI

CREA/CAU: RS194591

ART/RRT:

Data:

Proponente / Tomador	Município/UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS

Nº do CT	Empreendimento / Apelido	Gestor / Programa / Modalidade / Ação
0	PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA DE ACESSO LINHA 01	SELECIONAR GESTOR /

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - DIFERENCIADO 1

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,50%
TAXA DE RISCO	R	0,65%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,92%
TAXA DE LUCRO	L	4,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		0,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		14,00%
BDI RESULTANTE		14,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

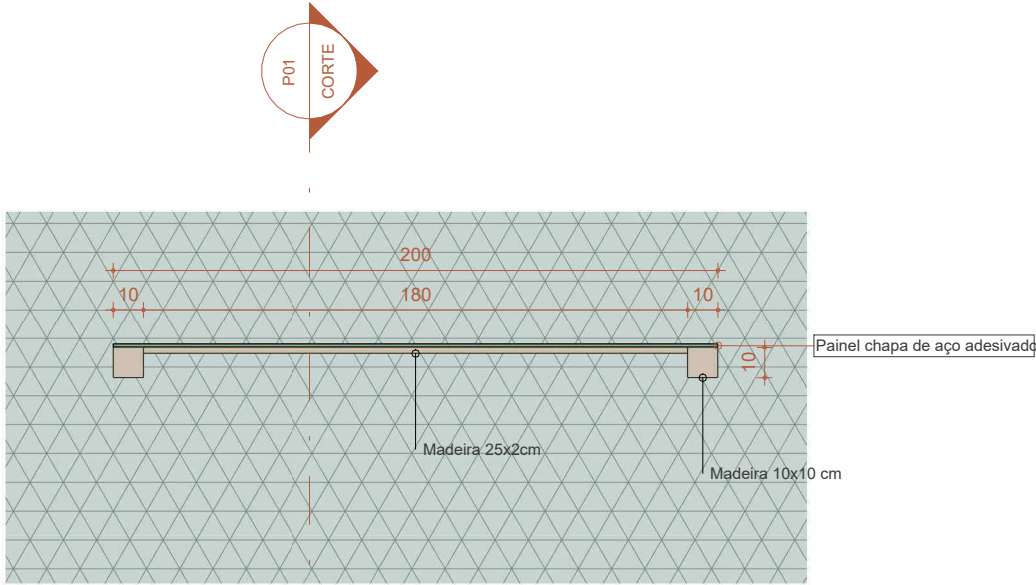
Nome: ALAN MINUSSI PASINI

CREA/CAU: RS194591

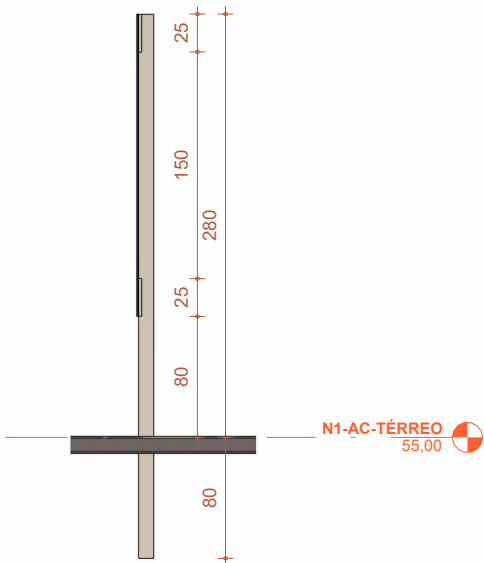
ART/RRT:

Data:

ANEXO XI



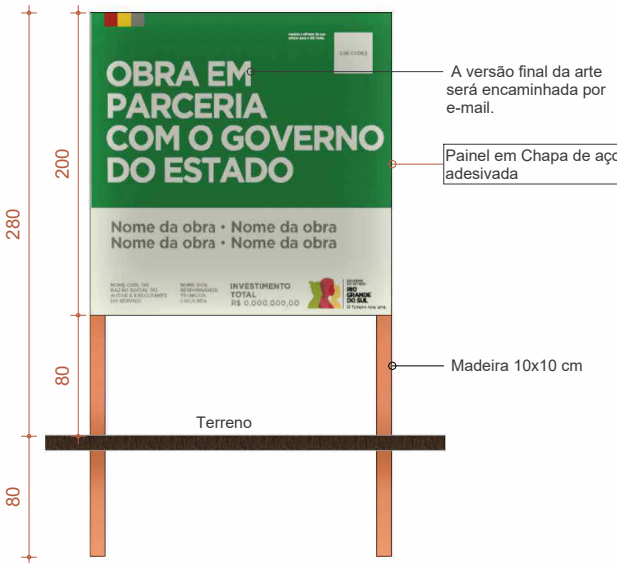
+ PLANTA BAIXA TÉCNICA



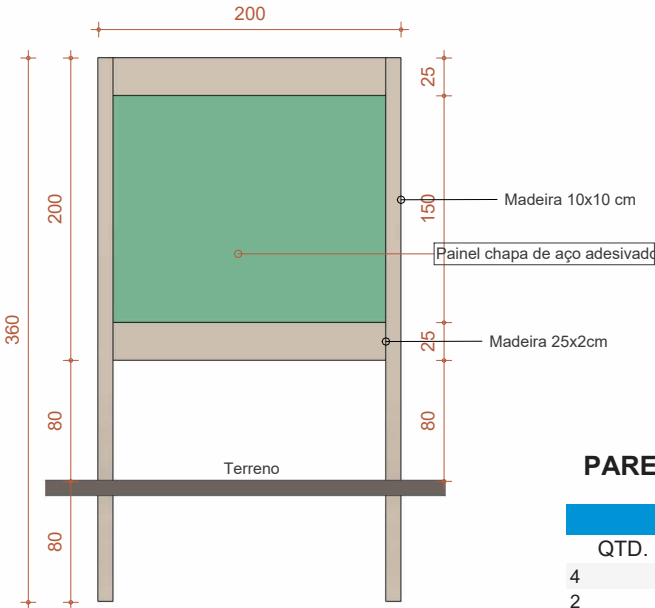
+ CORTE



+ 3D FRONTAL



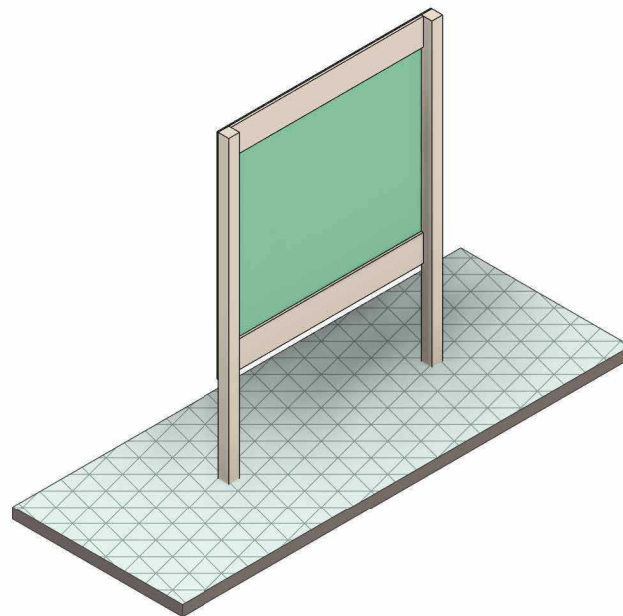
+ FACHADA FRONTAL



+ FACHADA TRASEIRA

PAREDES CORTINA - MONTANTES

QTD.	DESCRIÇÃO	Comprimento
4	Madeira 10x10 cm	7,20 m
2	Madeira 25x2cm	3,60 m
6		10,80 m



+ 3D INFERIOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D5F-78FF-FC68-DE12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 12/08/2026 08:57:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 12/08/2026 13:36:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/8D5F-78FF-FC68-DE12>